

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade da proposta Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta Considerar se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Saquarema. Considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Saquarema.	30
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	Trajетória artística e cultural do proponente (mínimo de 2 anos) 5 pontos para cada ano comprovado. Considerar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critério abaixo especificado:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural residente em regiões de maior vulnerabilidade social: Distritos de Sampaio Correia e Bacaxá	5
F	Inscrito no Mapeamento Cultural de Saquarema 2025/2026	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

*** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**

1. A pontuação final de cada Candidatura/projeto será por média das notas atribuídas

individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

2. 1. Os critérios são eliminatórios, de modo que o Proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado.
3. O critério de desempate seguirá a ordem de relevância para o Edital, sendo critério “A” de maior relevância e critério “D” de menor relevância em comparação aos outros critérios.
4. Caso nenhum dos critérios anteriormente elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate por maior idade do Proponente; persistindo o empate, far-se-á sorteio entre os concorrentes finalistas.
5. Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
6. Serão desclassificados os Candidatos que:
 - I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - III - Tenham por Proponente Agente Cultural que tenha recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - e que não tenha realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal ou que conste como aprovado com ressalva ou reprovado em edições anteriores ao Ciclo 2.